



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 857/2016 - Em 22 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário e gratuito, por tempo indeterminado, à Sra. Ângela Maria Mateus Dias, pessoa física de direito privado, CPF n.º 169.486.088-41, a permissão para utilização de espaço público, compreendendo espaço da Praça Jurema de Almeida Paiva, localizada na entrada da cidade, conforme croqui em anexo.

Parágrafo único. A Permissionária não poderá ceder ou transferir a permissão a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for.

Art. 2º A Permissionária utilizará o espaço mencionado no artigo anterior para a instalação de um objeto otimizado - uma geladeira, que servirá como guarda livros, com os seguintes objetivos:

I – despertar a curiosidade;

II – aprender com prazer e dividir com sabedoria;

III – incentivar a participação e a preservação do espaço público;

IV – aproveitar o espaço físico da praça para além de ser um espaço de lazer, que seja também um espaço cultural, onde os frequentadores tenham acesso aos livros que estão na geladeira otimizada;

V – fazer a leitura no local ou emprestar, ler, divulgar e devolver no local para que outras pessoas possam ter acesso;

VI – incentivar a leitura em qualquer lugar.

Art. 3º O Permissionário obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para o citado no artigo anterior, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 4º Fica assegurado ao permitente, o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Parágrafo Único. O permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 5º Caberá ao Departamento Municipal de Cultura a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O Permissionário deverá responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do espaço.

Art. 7º O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na revogação desta Permissão, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de janeiro de 2016.

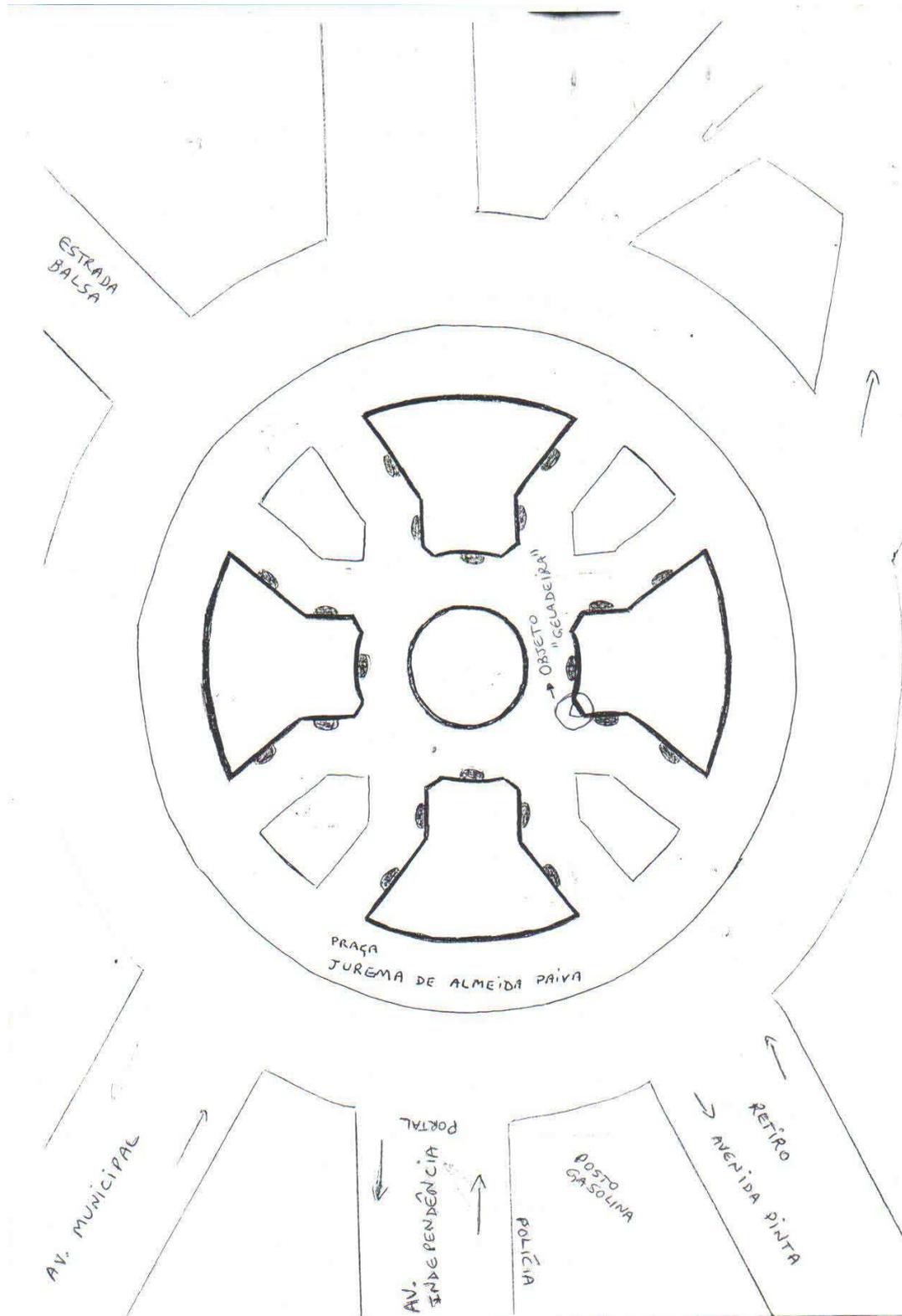
**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO AO DECRETO Nº 857/2016



Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133